

EDO FINHAL, 2001, São Carios - SF - CEF 15500-040

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0000257-87.2015.8.26.0555** 

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito

Autor: **Justiça Pública** 

Réu: ANDRE ALVES DO AMARAL

# CONCLUSÃO

Em 18 de outubro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São Carlos, **DR. Antonio Benedito Morello**. Eu, escrevente, subscrevi.

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu **André Alves do Amaral**, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

#### Devolva-se o valor da fiança recolhida.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Ao arquivo, se tudo em ordem.

P. I. C.

São Carlos, 18 de outubro de 2018.

### Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

### **DATA**

Em 18 de outubro de 2018, recebi estes autos em cartório.

Eu, escrevente, subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA